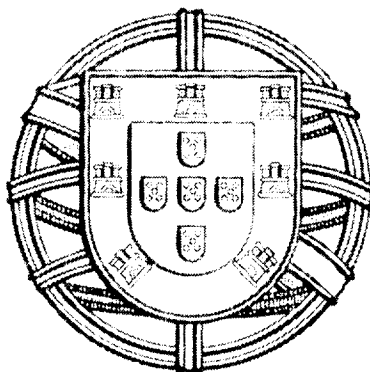




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas no orçamento do Ministério do Emprego e da Segurança Social no montante de 131 550 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1990 1120

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso:

Torna público ter o Governo da Áustria depositado junto do Governo da Grã-Bretanha, em 28 de Dezembro de 1989, o instrumento de ratificação à Convenção para a Supressão dos Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, feita em Montreal a 23 de Setembro de 1971 1121

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria n.º 177/90:

Estabelece disposições sobre a distribuição territorial dos 9000 ha correspondentes à superfície total a reestruturar nas regiões produtoras de vinhos típicos regionais 1121

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1989 no montante de 135 102 contos 1122

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Despacho Normativo n.º 19/90:

Regulamenta o regime genérico das acções a desenvolver em matéria de formação profissional e emprego no âmbito do Fundo Social Europeu 1130

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Segundo comunicação da 10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	01					Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio			
						Gabinete			
		04				Serviço de Informação Científica e Técnica			
			8.01.0	02.02.03		Locação de edifícios	-	50	(/)
		05				Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas			
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	100	-	(/)
		06				Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais com sede em Genebra			
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	300	(/)
	02					Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional			
		01				Gabinete			
			8.01.01	02.01.04		Material de cultura	20	-	(/)
			8.01.01	02.03.02		Conservação de bens	125	-	(/)

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	01	04	8.01.0	02.03.03		Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio Gabinete Serviço de Informação Científica e Técnica Locação de edifícios	-	50	(f)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	05				Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas			
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	110	-	(f)
		06				Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais com sede em Genebra			
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	300	(a)
	02					Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional			
		01				Gabinete			
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	20	-	(g)
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	125	-	(g)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da Áustria depositou junto do Governo da Grã-Bretanha, em 28 de Dezembro de 1989, o instrumento de ratificação à Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, feito em Montreal a 23 de Setembro de 1971.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 20 de Fevereiro de 1990. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu Soares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 177/90

de 10 de Março

Considerando que a Portaria n.º 738/88, de 12 de Novembro, estabelece a distribuição territorial a reestruturar, face ao Regulamento (CEE) n.º 2239/86, de 14 de Julho;

Considerando que na referida portaria se fixa uma área global para transferência ou reconstituição e reexertia das regiões produtoras de vinhos típicos regionais, com denominação de origem reconhecida, a aguardar regulamentação;

Considerando que se encontram já regulamentadas as mencionadas regiões, torna-se necessário proceder à distribuição daquela área global.

Assim:

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, conjugada com o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 395/88, de 8 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º A distribuição territorial dos 9000 ha correspondentes à superfície total a reestruturar nas regiões produtoras de vinhos típicos regionais é feita nos termos do quadro anexo à presente portaria.

2.º O n.º 2.º da Portaria n.º 738/88, de 12 de Novembro, que prevê que, no início das campanhas vitícolas de 1991-1992 e 1993-1994, o Instituto da Vinha e do Vinho proceda a uma revisão da distribuição territorial fixada, aplica-se igualmente a este diploma.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 19 de Fevereiro de 1990.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado da Alimentação.

Anexo a que se refere o n.º 1.º

	Transferência ou reconstituição (hectares)	Reexertia (hectares)
Valpaços	315	15
Chaves	315	15
Planalto Mirandês	315	15
Pinhel	315	15

	Transferência ou reconstituição (hectares)	Reenxertia (hectares)		Transferência ou reconstituição (hectares)	Reenxertia (hectares)
Castelo Rodrigo	315	15	Coruche	315	21
Cova da Beira	315	15	Portalegre	315	21
Alcobaca	315	15	Borba	315	21
Encostas Daire	315	15	Redondo	315	21
Óbidos	315	15	Reguengos	315	21
Alenquer	315	15	Vidigueira	315	21
Arruda	315	15	Palmela	315	15
Torres	315	15	Arrábida	315	15
Almeirim	315	15	Encostas da Nave	315	15
Cartaxo	315	15	Varosa	315	15
Chamusca	315	15	Lafões	45	15
Santarém	315	15		8 550	450
Tomar	315	15			

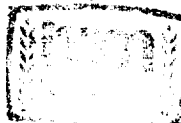
8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos da primeira parte do n.º 2 e alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/89, de 11 de Março (suplemento):

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo			
						Gabinete do Ministro			
						Gabinete			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	6 000	(a)
			8.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	100	(b)
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação ...	79	-	(a)
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	12	-	(a)
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	101	-	(a)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	302	-	(a)
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	216	-	(a)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	1 136	-	(a)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-	(a)
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	141	-	(a)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.01.0	02.03.07		Transportes	1 513	-	(a)
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	2 100	-	(a) e (b)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	02	01				Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação			
						Gabinete			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		8.01.0		01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	2 000	(c)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.03.00		Aquisição de serviço:			
		8.01.0		02.03.10		Outros serviços	2 000	-	(c)
		02				Comissão Sectorial dos Produtos Agrícolas			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas permanentes:			
		2.01.0		01.01.01		Pessoal dos quadros	-	570	(c)
		2.01.0		01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	200	(c)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
		2.01.0		01.02.04		Ajudas de custo	110	-	(c)
		2.01.0		01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	100	-	(c)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
		2.01.0		02.01.03		Material de secretaria	-	23	(c)
		2.01.0		02.01.04		Material de cultura	-	25	(c)
		2.01.0		02.01.05		Outros bens duradouros	3	-	(c)
				02.02.00		Bens não duradouros:			
		2.01.0		02.02.06		Consumos de secretaria	65	-	(c)
		2.01.0		02.02.07		Material de transporte — Peças	20	-	(c)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
		2.01.0		02.03.02		Conservação de bens	140	-	(c)
		2.01.0		02.03.06		Comunicações	260	-	(c)
		2.01.0		02.03.07		Transportes	120	-	(c)
		03				Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		8.02.1		01.01.01		Pessoal dos quadros	1 480	-	(d)
		8.02.1		01.01.03		Pessoal contratado a prazo	1 000	600	(d) e (e)
		8.02.1		01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 350	(e)
		8.02.1		01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação ...	-	73	(d)
		8.02.1		01.01.10		Subsídio de refeição	265	-	(d) e (f)
		8.02.1		01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	435	-	(d)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
		8.02.1		01.02.02		Horas extraordinárias	-	697	(e) e (e)
		8.02.1		01.02.04		Ajudas de custo	500	1 262	(e), (d) e (f)
		8.02.1		01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	235	937	(d) e (e)
				01.03.00		Segurança Social:			
		8.02.1		01.03.02		Abono de família	-	109	(e)
		8.02.1		01.03.03		Prestações complementares	-	87	(e)
		8.02.1		01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	437	300	(e) e (d)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
		8.02.1		02.02.05		Roupas e calçado	-	25	(e)
		8.02.1		02.02.07		Material de transporte — Peças	286	-	(e)



Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	02	03		02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.1	02.03.06		Comunicações	-	65	(e)
			8.02.1	02.03.10		Outros serviços	1 219	-	(e)
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			8.02.1	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	352	(e)
	03					Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação			
		01				Gabinete			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	30	(g)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
				02.02.04		Alimentação:			
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	30	-	(g)
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	250	(h)
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	250	-	(h)
	04					Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura			
		01				Gabinete			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	30	-	(i)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.1	01.02.02		Horas extraordinárias	-	188	(i) e (j)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			8.02.1	02.01.05		Outros bens duradouros	152	-	(k)
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.02.1	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	126	(k)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.1	02.03.03		Locação de edifícios	-	26	(k)
			8.02.1	02.03.06		Comunicações	158	-	(j)
	05					Gabinete do Secretário de Estado das Pescas			
		01				Gabinete			
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.02.2	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	60	(e)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.2	02.03.08		Representação dos serviços	60	-	(e)
Total do capítulo 01							15 455	15 455	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
02	01					Secretaria-Geral			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	250	-	(l)
			8.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	250	(l)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	700	(m)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	300	(m)
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 000	-	(m)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	3 000	-	(m)
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	600	-	(m)
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			8.01.0	07.01.03		Edifícios	-	1 000	(m)
			8.01.0	07.01.06		Material de transporte	2 900	-	(m)
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	-	3 100	(m)
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	2 400	(m)
	02					Quadro de efectivos interdepartamentais			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	700	-	(k)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	700	(k)
						<i>Total do capítulo 02</i>	8 450	8 450	
03	01					Sector agro-alimentar			
						Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão			
						Serviços próprios			
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	230	(l)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	230	-	(l)
	02					Secretariado Agrícola para as Relações Europeias			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.1	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 000	(l)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.1	01.02.02		Horas extraordinárias	222	-	(b)
			8.02.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	1 222	(b) e (l)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	02	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			8.02.1	02.01.05		Outros bens duradouros.....	-	43	(b)
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.02.1	02.02.07		Material de transporte — Peças	43	-	(b)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.1	02.03.07		Transportes	3 000	-	(f)
	04					Direcção-Geral das Florestas			
		01				Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.1	01.02.02		Horas extraordinárias	1 000	-	(n)
			8.02.1	01.02.04		Ajudas de custo	-	600	(n)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	400	(n)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.02.1	02.02.03		Munições e explosivos	200	-	(n)
				02.02.04		Alimentação:			
			8.02.1		A	Aquisição de géneros para confec- cionar	-	100	(n)
			8.02.1	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-	(n)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.1	02.03.01		Encargos das instalações	1 500	-	(n)
			8.02.1	02.03.02		Conservação de bens	-	3 100	(n)
			8.02.1	02.03.03		Locação de edifícios	3 600	-	(n)
			8.02.1	02.03.04		Locação de material de informática ...	-	900	(n)
			8.02.1	02.03.05		Locação de outros bens	1 500	-	(n)
			8.02.1	02.03.06		Comunicações	-	1 500	(n)
			8.02.1	02.03.07		Transportes	-	500	(n)
			8.02.1	02.03.08		Representação dos serviços	-	700	(n)
			8.02.1	02.03.10		Outros serviços	-	500	(n)
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			8.02.1	07.01.04		Construções diversas	-	1 000	(n)
			8.02.1	07.01.07		Material de informática	1 200	-	(n)
			8.02.1	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	92	(n)
			8.02.1	07.01.09		Outros investimentos	-	108	(n)
	05					Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho			
		01				Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação ...	-	11 920	(k)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.1	01.02.04		Ajudas de custo	11 920	-	(k)
			8.02.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	350	-	(k)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	350	(k)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	07	01				Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral			
					Serviços próprios				
			01.00.00			Despesas com o pessoal:			
			01.01.00			Remunerações certas e permanentes:			
			01.01.01			Pessoal dos quadros:			
			8.02.1		A	Dotação própria.....	11 470	-	(k)
			8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo.....	-	3 400	(k)
			8.02.1	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença.....	-	8 430	(k)
			8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	700	-	(k)
			8.02.1	01.01.07		Gratificações.....	30	-	(k)
			8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição.....	-	9 500	(k)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.1	01.02.04		Ajudas de custo.....	9 130	-	(k)
	08	01				Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.01.01		Pessoal dos quadros:			
			8.02.1		A	Dotação própria.....	7 132	-	(o)
			8.02.1	01.01.02		Pessoal além dos quadros.....	940	403	(o) e (p)
			8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo.....	-	6 210	(p) e (o)
			8.02.1	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença.....	3 705	-	(o)
			8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	-	3 145	(o) e (p)
			8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	-	1 387	(p) e (o)
			8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição.....	-	1 022	(o)
			8.02.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal.....	1 425	2 000	(o) e (p)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.1	01.02.04		Ajudas de custo.....	-	11 008	(p) e (o)
			8.02.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie.....	460	-	(p)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.02.1	01.03.02		Abono de família.....	-	369	(o)
			8.02.1	01.03.03		Prestações complementares.....	-	107	(o)
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social.....	-	4 111	(o) e (p)
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			8.02.1	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes.....	5 600	-	(p)
			8.02.1	02.02.06		Consumos de secretaria.....	1 000	-	(p)
			8.02.1	02.02.07		Material de transporte — Peças.....	2 500	-	(p)
			8.02.1	02.02.08		Outros bens não duradouros.....	2 000	-	(p)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.1	02.03.01		Encargos das instalações.....	1 000	-	(p)
			8.02.1	02.03.02		Conservação de bens.....	1 200	-	(p)
			8.02.1	02.03.03		Locação de edifícios.....	300	-	(p)
			8.02.1	02.03.06		Comunicações.....	1 200	-	(p)
			8.02.1	02.03.10		Outros serviços.....	1 300	-	(p)
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			8.02.1	07.01.01		Terrenos.....	-	400	(p)
			8.02.1	07.01.03		Edifícios.....	-	400	(p)
			8.02.1	07.01.05		Melhoramentos fundiários.....	-	200	(p)
			8.02.1	07.01.07		Material de informática.....	1 000	-	(p)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	09	01				Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.1	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	3 400	(q)
			8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	2 500	-	(q)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	800	-	(q)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	100	-	(q)
	10	01				Direcção Regional de Agricultura do Alentejo			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.01.01		Pessoal dos quadros:			
			8.02.1		A	Dotação própria	8 000	-	(r)
			8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação ...	-	6 300	(r)
			8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição	-	3 000	(r)
				01.03.00		Segurança Social:			
			8.02.1	01.03.07		Outras pensões	1 300	-	(r)
						Total do capítulo 03	90 057	90 057	
04	02	01				Sector das pescas			
						Inspecção-Geral das Pescas			
						Serviços próprios			
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
			8.02.2	02.01.05		Outros bens duradouros	80	-	(h)
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.2	02.03.03		Locação de edifícios	20	-	(h)
			8.02.2	02.03.08		Representação dos serviços	-	100	(h)
	03	01				Direcção-Geral das Pescas			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.02.2	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 000	(s)
			8.02.2	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação ...	-	2 300	(s)
			8.02.2	01.01.07		Gratificações	20	-	(e)
			8.02.2	01.01.09		Participações e prémios	-	125	(g)
			8.02.2	01.01.10		Subsídio de refeição	1 000	-	(g)
			8.02.2	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	500	(s)
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			8.02.2	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais ...	-	22	(g)
			8.02.2	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	141	(g)
			8.02.2	01.02.04		Ajudas de custo	-	456	(g)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea					
04	03	01		01.03.00		Segurança Social:				
			8.02.2	01.03.03		Prestações complementares	-	256	(g)	
			8.02.2	01.03.07		Outras pensões	3 800	-	(s)	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:				
				02.01.00		Bens duradouros:				
			8.02.2	02.01.05		Outros bens duradouros	-	20	(e)	
				02.03.00		Aquisição de serviços:				
			8.02.2	02.03.10		Outros serviços	3 500	-	(e)	
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:				
				07.01.00		Investimentos:				
			8.02.2	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	700	(e)	
		02				Despesas de apoio — Informatização				
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:				
				07.01.00		Investimentos:				
			8.02.2	07.01.07		Material de informática	-	800	(e)	
		03				Despesas de apoio — Reinstalação de serviços				
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:				
				07.01.00		Investimentos:				
			8.02.2	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	2 000	(e)	
		05	01				Escola Profissional de Pesca de Lisboa			
							Serviços próprios			
					01.00.00		Despesas com o pessoal:			
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				8.02.2	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	2 900	(t) e (u)
				8.02.2	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	865	(t)
				8.02.2	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	2 000	-	(u)
				8.02.2	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	400	-	(u)
				8.02.2	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação ...	600	-	(t)
				8.02.2	01.01.07		Gratificações	20	-	(t)
				8.02.2	01.01.10		Subsídio de refeição	100	-	(t)
				8.02.2	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	350	-	(t)
					01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
				8.02.2	01.02.02		Horas extraordinárias	-	220	(t)
				8.02.2	01.02.04		Ajudas de custo	1 000	-	(u)
				8.02.2	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	1 000	(u)
					01.03.00		Segurança Social:			
				8.02.2	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	500	-	(t)
				8.02.2	01.03.07		Outras pensões	15	-	(t)
					02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
					02.01.00		Bens duradouros:			
				8.02.2	02.01.04		Material de cultura	-	3 885	(g)
					02.02.00		Bens não duradouros:			
				8.02.2	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	-	400	(u)
				8.02.2	02.02.06		Consumos de secretaria	950	-	(u)
				8.02.2	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	950	(u)
				8.02.2	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 400	-	(u)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
04	05	01		02.03.00		Aquisição de serviços:			
			8.02.2	02.03.02		Conservação de bens	-	2 500	(u)
			8.02.2	02.03.03		Locação de edifícios	1 500	-	(u)
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			8.02.2	07.01.04		Construções diversas	3 885	-	(g)
Total do capítulo 04							21 140	21 140	
Total do Ministério							135 102	135 102	

- (a) Despacho de 17 de Novembro de 1989.
 (b) Despacho de 6 de Novembro de 1989.
 (c) Despacho de 13 de Novembro de 1989.
 (d) Despacho de 29 de Novembro de 1989.
 (e) Despacho de 18 de Outubro de 1989.
 (f) Despacho de 2 de Novembro de 1989.
 (g) Despacho de 30 de Outubro de 1989.
 (h) Despacho de 9 de Novembro de 1989.
 (i) Despacho de 8 de Novembro de 1989.
 (j) Despacho de 20 de Novembro de 1989.
 (k) Despacho de 27 de Outubro de 1989.
 (l) Despacho de 25 de Outubro de 1989.
 (m) Despacho de 26 de Outubro de 1989.
 (n) Despacho de 20 de Outubro de 1989.
 (o) Despacho de 16 de Novembro de 1989.
 (p) Despacho de 12 de Outubro de 1989.
 (q) Despacho de 3 de Novembro de 1989.
 (r) Despacho de 15 de Novembro de 1989.
 (s) Despacho de 24 de Outubro de 1989.
 (t) Despacho de 31 de Outubro de 1989.
 (u) Despacho de 3 de Outubro de 1989.

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Fevereiro de 1990. — O Director, *José Manuel da Paz Pereira Mendes*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 19/90

O quadro normativo constituído, designadamente, pelo Regulamento (CEE) n.º 4255/88, de 19 de Dezembro, e pelos Despachos Normativos n.ºs 87/89, 88/89 e 89/89, todos de 12 de Setembro, 94/89, de 13 de Outubro, e 112/89, de 28 de Dezembro, consubstancia o regime genérico das acções a desenvolver em matéria de formação profissional e emprego no âmbito do Fundo Social Europeu.

A fim de garantir uma melhor execução daquele diploma, torna-se agora necessário regulamentar algumas das suas disposições, bem como definir adequadamente os termos em que será constituído o *dossier* técnico-pedagógico dos cursos de formação a efectuar.

Nestes termos, tendo em conta o Regulamento Comunitário (CEE) n.º 4255/88, de 19 de Dezembro, e as competências definidas no artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 112/89, de 28 de Dezembro, determina-se:

Artigo 1.º

Decisão de aprovação e termo de aceitação

1 — Os gestores das intervenções operacionais co-financiadas pelo Fundo Social Europeu deverão notificar as entidades proponentes das decisões referentes aos seus pedidos de contribuição por correio registado com aviso de recepção.

2 — No prazo de 15 dias úteis a contar da assinatura do aviso de recepção referido no número anterior, devem as entidades remeter, por correio registado, para os serviços competentes os termos de aceitação da decisão de aprovação dos seus pedidos de contribuição.

Artigo 2.º

Financiamento

1 — Sempre que o co-financiamento público (nacional e comunitário) seja inferior a 100% dos custos elegíveis, os encargos restantes serão assegurados por contribuições da entidade e pelas eventuais receitas provenientes da acção.

2 — Em caso algum poderá haver sobrefinanciamento das acções apoiadas no âmbito do Fundo Social Europeu.

3 — As entidades apoiadas no âmbito do Fundo Social Europeu não poderão, para as mesmas despesas, apresentar pedido de co-financiamento a mais de um organismo público.

Artigo 3.º

Compensações às entidades patronais

Para efeitos do disposto no artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 89/89, de 12 de Setembro:

a) A compensação não pode exceder duas vezes e meia o salário mínimo nacional para o comércio, indústria e serviços nos programas ope-

racionais a que se referem as alíneas a), d), e) e j) do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 112/89, de 28 de Dezembro;

- b) A compensação para o subprograma operacional a que se refere a alínea c) do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 112/89, de 28 de Dezembro, não pode exceder três vezes e meia o salário mínimo nacional para o comércio, indústria e serviços.

Artigo 4.º

Formação de activos fora do período normal de trabalho

1 — Nas acções realizadas fora do período normal de trabalho, independentemente dos seus proponentes, é considerada custo elegível a atribuição aos formandos de:

- a) Subsídio de refeição diário até ao montante de 350\$, sempre que o período de formação efectiva e consecutiva seja igual ou superior a três horas por dia;
- b) Subsídio de transporte até ao montante de 250\$ por dia de formação efectiva;
- c) Subsídio de 250\$ por hora, desde que o período de formação efectiva e consecutiva seja igual ou superior a duas horas.

2 — O custo do subsídio de transporte referido na alínea b) do número anterior só poderá ser elegível desde que seja necessária uma deslocação entre os locais de trabalho e de formação.

3 — Para efeitos do presente artigo, entende-se como formação fora do período normal de trabalho a que seja ministrada antes ou depois do horário de trabalho e também a que se ministre durante todos ou algum dos dias de descanso semanal.

4 — O regime previsto nos números anteriores aplica-se igualmente às acções cujo horário de realização seja parcialmente coincidente com o horário de trabalho do formando, sem prejuízo das compensações a que tenha direito a sua entidade patronal, nos termos do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 89/89, de 12 de Setembro.

5 — Os períodos de duração das acções previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 serão apuradas com exclusão do período da acção realizada dentro do horário de trabalho do formando.

6 — As condições definidas nos números anteriores não têm aplicação em acções de formação profissional dirigidas a gestores e empresários.

Artigo 5.º

Dossier técnico-pedagógico

Para além do previsto no artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 94/89, de 13 de Outubro, as entidades devem ainda organizar por curso um *dossier* técnico-pedagógico nos termos do anexo ao presente diploma.

Artigo 6.º

Prazo de conservação da documentação

O *dossier* financeiro constituído de acordo com o artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 94/89, de 13 de Outubro, bem como o *dossier* técnico-pedagógico referido no artigo anterior, deverão ser conservados pelas entidades durante o prazo de três anos contado a partir da data do pagamento do saldo respectivo.

Ministério do Emprego e da Segurança Social, 16 de Fevereiro de 1990. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*.

ANEXO

Dossier técnico-pedagógico

1 — Deve constar do *dossier* técnico-pedagógico o seguinte:

Programa detalhado do curso;
Cronograma das acções;
Currículo dos formadores;
Ficha de inscrição dos formandos;
Contrato de formação dos formandos;
Sumário das matérias leccionadas ou da prática realizada por cada acção;
Ficha, registos ou folhas de presença dos formandos;
Manuais utilizados ou outra documentação da mesma natureza;
Descrição sumária dos equipamentos pedagógicos e oficiais utilizados;
Descrição sumária das características das instalações e sua localização;
Documentação referindo as principais ocorrências verificadas no decurso da acção, nomeadamente desistências, visitas de estudo, dispensas e interrupções;
Provas e testes de avaliação dos formandos;
Resultados finais obtidos;
Questionários de apreciação da acção por parte dos formandos e formadores.

2 — O *dossier* técnico-pedagógico deve ser obrigatoriamente organizado no local onde decorre a acção e deve estar sempre actualizado e disponível para eventuais actos de acompanhamento e controlo por parte das pessoas e entidades mandatadas pelas entidades competentes.

3 — No caso de as acções serem ministradas por terceiras entidades através do contrato de prestação de serviços, a entidade beneficiária deve fazer constar do contrato de prestação de serviços a exigência da organização documental acima definida.





DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 70\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codev

